



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 067/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 194/2017, PUBLICADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ (7 CRS), PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS CONFORME PROCESSO Nº. 17/2000-0135013-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº.5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.408.845/0001-07, CNES sob o nº. 2261987, sito na Rua Gomes Carneiro, nº. 1350, Centro – BAGÉ/RS, CEP.: 96400-130, fone: (53) 3240-3200, neste ato representada por seu Provedor, Sr. AIRTON TORRES DE LACERDA, portador da Carteira de Identidade nº. 4006380697, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 391.588.960-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 194/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Termo objetiva ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 194/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 573/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 304 à nº. 305 do processo administrativo nº. 17/2000-0135013-2:

**“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS**

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 39.095.741,96 (trinta e nove milhões, noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

**7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS**

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

| <b>Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar</b>   | <b>Mensal</b>           | <b>Anual</b>             |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Pós Fixado: FAEC Hospitalar                                  | R\$ 37.967,37           | R\$ 455.608,44           |
| Pré Fixado: Média Complexidade                               | R\$ 841.015,68          | R\$ 10.092.188,16        |
| Pós Fixado: Alta Complexidade                                | R\$ 212.180,35          | R\$ 2.546.164,20         |
| <b>Subtotal</b>                                              | <b>R\$ 1.091.163,40</b> | <b>R\$ 13.093.960,80</b> |
| <b>Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial</b> | <b>Mensal</b>           | <b>Anual</b>             |
| Pós Fixado: FAEC Hospitalar                                  | R\$ 42.167,50           | R\$ 506.010,00           |
| Pré Fixado: Média Complexidade                               | R\$ 312.382,96          | R\$ 3.748.595,52         |
| Pós Fixado: FAEC Hospitalar                                  | R\$ 15.717,50           | R\$ 188.610,00           |
| Pós Fixado: Alta Complexidade                                | R\$ 373.113,91          | R\$ 4.477.366,92         |
| <b>Subtotal</b>                                              | <b>R\$ 743.381,87</b>   | <b>R\$ 8.920.582,44</b>  |
| <b>Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital</b>   | <b>Mensal</b>           | <b>Anual</b>             |
| Ambulatório de Especialidades - Oncologia                    | R\$ 48.540,00           | R\$ 582.480,00           |
| Ambulatório de Especialidades - Traumato-ortopedia           | R\$ 48.540,00           | R\$ 582.480,00           |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

|                                                                            |                         |                          |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano | R\$ 0,00                | R\$ 162.750,00           |
| Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal    | R\$ 0,00                | R\$ 272.000,00           |
| Saúde Mental Estadual                                                      | R\$ 20.000,00           | R\$ 240.000,00           |
| Gestante de Alto Risco                                                     | R\$ 17.967,07           | R\$ 215.604,84           |
| Egresso de UTI Neonatal                                                    | R\$ 15.000,00           | R\$ 180.000,00           |
| Ambulatório de Especialidades - Cardiologia                                | R\$ 48.540,00           | R\$ 582.480,00           |
| Valor Adicional Pré-fixado Portaria SES/RS nº 529/2014                     | R\$ 181.202,75          | R\$ 2.174.433,00         |
| Porta de Entrada - Pt nº 1.506/14                                          | R\$ 55.125,00           | R\$ 661.500,00           |
| Complementação de diária de UTI neonatal                                   | R\$ 70.518,00           | R\$ 846.216,00           |
| Complementação de diária de UTI Pediátrica                                 | R\$ 52.888,50           | R\$ 634.662,00           |
| Complementação de diária de UTI adulto                                     | R\$ 77.109,60           | R\$ 925.315,20           |
| <b>Subtotal</b>                                                            | <b>R\$ 635.430,92</b>   | <b>R\$ 8.059.921,04</b>  |
|                                                                            |                         |                          |
| <b>Programação de Incentivos Federais para o Hospital</b>                  | <b>Mensal</b>           | <b>Anual</b>             |
| IAC - Incentivo à Contratualização                                         | R\$ 441.458,04          | R\$ 5.297.496,48         |
| INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde             | R\$ 41.397,12           | R\$ 496.765,44           |
| Saúde Mental Federal                                                       | R\$ 1.812,22            | R\$ 21.746,64            |
| Porta de Entrada Federal                                                   | R\$ 223.130,56          | R\$ 2.677.566,72         |
| Componente Parto e Nascimento - PAR Rede Cegonha                           | R\$ 43.975,20           | R\$ 527.702,40           |
| <b>Subtotal</b>                                                            | <b>R\$ 751.773,14</b>   | <b>R\$ 9.021.277,68</b>  |
|                                                                            |                         |                          |
| <b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL</b>                                      | <b>Mensal</b>           | <b>Anual</b>             |
| Pós Fixado: FAEC                                                           | R\$ 95.852,37           | R\$ 1.150.228,44         |
| Pré Fixado: Média Complexidade                                             | R\$ 1.153.398,64        | R\$ 13.840.783,68        |
| Pós Fixado: Alta Complexidade                                              | R\$ 585.294,26          | R\$ 7.023.531,12         |
| Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais                               | R\$ 538.350,92          | R\$ 6.460.211,04         |
| Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais                               | R\$ 97.080,00           | R\$ 1.599.710,00         |
| Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais                                | R\$ 751.773,14          | R\$ 9.021.277,68         |
| <b>TOTAL</b>                                                               | <b>R\$ 3.221.749,33</b> | <b>R\$ 39.095.741,96</b> |

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 22.862.061,36 (vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 1.905.171,78 (um milhão, novecentos e cinco mil, cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 762.068,71 (setecentos e sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 1.143.103,07 (um milhão, cento e quarenta e três mil, cento e três reais e sete centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 681.146,63 (seiscentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 6.460.211,04 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e onze reais e quatro centavos), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 538.350,92 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 1.599.710,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e dez reais) anuais.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este Termo objetiva, também, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 194/2017, de acordo com o contido na Informação nº. 573/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 304 à nº. 305 do processo administrativo nº. 17/2000-0135013-2, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo  
SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE  
BAGE**

**1ª PARTE  
METAS QUALITATIVAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**A - Atenção à Saúde**

1. Realização de reuniões bimensais para investigação de óbitos maternos e neo-natais no hospital

Meta: controle e notificação para redução da mortalidade

Pontuação: 10

2. Acompanhamento aos funcionários em pericia

Meta: Auxílio e melhoria na qualidade de vida do funcionário, através de visitas domiciliares.

Pontuação: 10

3. Melhoria e simplificação na qualidade dos registros

Meta: informatização

Pontuação: 10

**B - Participação nas políticas prioritárias do SUS**

4. Satisfação do Usuário: Porcentagem de Satisfação do usuário através de pesquisas internas para os diferentes serviços oferecidos pela Instituição.

Meta: Pesquisa com os usuários nos diferentes serviços

Pontuação: 10

5. Enfatizar a humanização dentro dos setores

Meta: integração entre chefias diretas, funcionários, pacientes e familiares

Pontuação: 10

6. Adequação de área física

Meta: Conforto de usuários, familiares e trabalhadores

Pontuação: 10

7. Acompanhamento e implementação de procedimentos à dietas enterais e alimentação infantil

Meta: Padronizar as dietas específicas de acordo com a normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Pontuação: 10

8. Saúde da Mulher

Meta: Qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher

Pontuação: 10

**C - Gestão Hospitalar**

9. Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação, com definição de indicadores.

Meta: Acompanhamento do Convênio através das comissões.

Pontuação: 10

**D - Desenvolvimento Profissional/Ensino**

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um treinamento por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: Atingir 80% dos funcionários, 40% no primeiro semestre e 40% no segundo semestre.

Pontuação: 10

**Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade**

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**2ª PARTE**  
**METAS QUANTITATIVAS**

**SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2015/06 até 2016/05. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

| Especialidade            |                          | Leitos<br>Existentes | Leitos<br>SUS |
|--------------------------|--------------------------|----------------------|---------------|
| CIRÚRGICO                | CIRURGIA GERAL           | 43                   | 20            |
| CLÍNICO                  | CLINICA GERAL            | 36                   | 23            |
|                          | NEUROLOGIA               | 4                    | 4             |
|                          | ONCOLOGIA                | 3                    | 3             |
|                          | SAUDE MENTAL             | 2                    | 2             |
|                          | CARDIOLOGIA              | 12                   | 12            |
| COMPLEMENTAR             | UTI ADULTO - TIPO II     | 16                   | 11            |
|                          | UTI PEDIATRICA - TIPO II | 10                   | 6             |
|                          | UTI NEONATAL - TIPO II   | 10                   | 8             |
| OBSTÉTRICO               | OBSTETRICIA CLINICA      | 13                   | 9             |
|                          | OBSTETRICIA CIRURGICA    | 12                   | 8             |
| PEDIÁTRICO               | PEDIATRIA CLINICA        | 33                   | 33            |
| OUTRAS<br>ESPECIALIDADES | CRONICOS                 | 3                    | 3             |
|                          | PSIQUIATRIA              | 9                    | 9             |
| <b>TOTAL</b>             |                          | <b>206</b>           | <b>151</b>    |

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

**Área Hospitalar**

| Financiamento FAEC<br>Média Complexidade Hospitalar | Mês       |                      | Ano        |                       |
|-----------------------------------------------------|-----------|----------------------|------------|-----------------------|
|                                                     | Físico    | Financeiro           | Físico     | Financeiro            |
| 04 - Procedimentos cirúrgicos - Eletivo             | 35        | R\$ 37.582,30        | 420        | R\$ 450.987,60        |
| 04 - Procedimentos cirúrgicos - Urgência            | 1         | R\$ 385,07           | 12         | R\$ 4.620,84          |
| <b>Subtotal</b>                                     | <b>36</b> | <b>R\$ 37.967,37</b> | <b>432</b> | <b>R\$ 455.608,44</b> |

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

| Financiamento MAC<br>Alta Complexidade Hospitalar   | Mês       |                       | Ano        |                         |
|-----------------------------------------------------|-----------|-----------------------|------------|-------------------------|
|                                                     | Físico    | Financeiro            | Físico     | Financeiro              |
| 04 - Procedimentos cirúrgicos - Eletivo             | 1         | R\$ 2.792,54          | 12         | R\$ 33.510,48           |
| 04 - Procedimentos cirúrgicos - Urgência            | 18        | R\$ 49.833,08         | 216        | R\$ 597.996,96          |
| 0405 - Cirurgia do aparelho da visão                | 10        | R\$ 27.925,40         | 120        | R\$ 335.104,80          |
| 0406 - Cirurgia do aparelho circulatório - Urgência | 5         | R\$ 2.143,20          | 60         | R\$ 25.718,40           |
| 0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular            | 5         | R\$ 11.864,55         | 60         | R\$ 142.374,60          |
| 0415 - Outras cirurgias - Urgência                  | 7         | R\$ 21.038,08         | 84         | R\$ 252.456,96          |
| 0416 - Cirurgia em oncologia - Urgência             | 25        | R\$ 96.583,50         | 300        | R\$ 1.159.002,00        |
| <b>Subtotal</b>                                     | <b>71</b> | <b>R\$ 212.180,35</b> | <b>852</b> | <b>R\$ 2.546.164,20</b> |

| Financiamento MAC<br>Média Complexidade Hospitalar                                     | Mês    |                | Ano    |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|--------|------------------|
|                                                                                        | Físico | Financeiro     | Físico | Financeiro       |
| 0301 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos                                      | 8      | R\$ 769,76     | 96     | R\$ 9.237,12     |
| 0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)                                    | 300    | R\$ 454.260,00 | 3600   | R\$ 5.451.120,00 |
| 030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais                          | 15     | R\$ 7.454,10   | 180    | R\$ 89.449,20    |
| 0304 - Tratamento em oncologia                                                         | 25     | R\$ 19.733,50  | 300    | R\$ 236.802,00   |
| 0305 - Tratamento em nefrologia                                                        | 12     | R\$ 12.700,20  | 144    | R\$ 152.402,40   |
| 0308 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas   | 18     | R\$ 11.603,16  | 216    | R\$ 139.237,92   |
| 0310 - Parto e nascimento                                                              | 54     | R\$ 30.720,06  | 648    | R\$ 368.640,72   |
| 0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa              | 2      | R\$ 926,88     | 24     | R\$ 11.122,56    |
| 0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa - Urgência   | 1      | R\$ 463,44     | 12     | R\$ 5.561,28     |
| 0402 - Cirurgia de glândulas endócrinas                                                | 1      | R\$ 580,94     | 12     | R\$ 6.971,28     |
| 0402 - Cirurgia de glândulas endócrinas - Urgência                                     | 1      | R\$ 580,94     | 12     | R\$ 6.971,28     |
| 0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico - Urgência                     | 5      | R\$ 32.933,55  | 60     | R\$ 395.202,60   |
| 0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço - Eletivo  | 5      | R\$ 2.060,90   | 60     | R\$ 24.730,80    |
| 0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço - Urgência | 7      | R\$ 10.564,96  | 84     | R\$ 126.779,52   |
| 0405 - Cirurgia do aparelho da visão                                                   | 9      | R\$ 14.577,03  | 108    | R\$ 174.924,36   |
| 0406 - Cirurgia do aparelho circulatório                                               | 20     | R\$ 52.400,40  | 240    | R\$ 628.804,80   |
| 0406 - Cirurgia do aparelho circulatório - Urgência                                    | 2      | R\$ 4.030,80   | 24     | R\$ 48.369,60    |
| 0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal - Eletivo      | 50     | R\$ 37.543,00  | 600    | R\$ 450.516,00   |
| 0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal - Urgência     | 40     | R\$ 50.934,00  | 480    | R\$ 611.208,00   |
| 0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular                                               | 22     | R\$ 28.440,28  | 264    | R\$ 341.283,36   |

6





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

|                                           |            |                       |             |                          |
|-------------------------------------------|------------|-----------------------|-------------|--------------------------|
| 0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário | 37         | R\$ 20.706,68         | 444         | R\$ 248.480,16           |
| 0410 - Cirurgia de mama - Eletivo         | 1          | R\$ 450,64            | 12          | R\$ 5.407,68             |
| 041101 - Parto                            | 45         | R\$ 33.412,50         | 540         | R\$ 400.950,00           |
| 0412 - Cirurgia torácica - Urgência       | 3          | R\$ 5.386,77          | 36          | R\$ 64.641,24            |
| 0413 - Cirurgia reparadora - Urgência     | 1          | R\$ 621,84            | 12          | R\$ 7.462,08             |
| 0415 - Outras cirurgias - Urgência        | 5          | R\$ 7.159,35          | 60          | R\$ 85.912,20            |
| <b>Subtotal</b>                           | <b>689</b> | <b>R\$ 841.015,68</b> | <b>8268</b> | <b>R\$ 10.092.188,16</b> |

Área Ambulatorial

| Financiamento FAEC<br>Média Complexidade Ambulatorial      | Mês        |                      | Ano          |                       |
|------------------------------------------------------------|------------|----------------------|--------------|-----------------------|
|                                                            | Físico     | Financeiro           | Físico       | Financeiro            |
| 0101040032 - COLETA EXTERNA DE LEITE MATERNO (POR DOADORA) | 500        | R\$ 1.500,00         | 6000         | R\$ 18.000,00         |
| 0101040040 - PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO (CADA 5 LITROS) | 5          | R\$ 55,30            | 60           | R\$ 663,60            |
| 0202 - Diagnóstico em laboratório clínico                  | 200        | R\$ 758,00           | 2400         | R\$ 9.096,00          |
| 0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO        | 200        | R\$ 9.000,00         | 2400         | R\$ 108.000,00        |
| 0405 - Cirurgia do aparelho da visão                       | 65         | R\$ 30.854,20        | 780          | R\$ 370.250,40        |
| <b>Subtotal</b>                                            | <b>970</b> | <b>R\$ 42.167,50</b> | <b>11640</b> | <b>R\$ 506.010,00</b> |

| Financiamento FAEC<br>Alta Complexidade Ambulatorial | Mês       |                      | Ano        |                       |
|------------------------------------------------------|-----------|----------------------|------------|-----------------------|
|                                                      | Físico    | Financeiro           | Físico     | Financeiro            |
| 0304 - Tratamento em oncologia                       | 5         | R\$ 2.857,50         | 60         | R\$ 34.290,00         |
| 0405 - Cirurgia do aparelho da visão                 | 20        | R\$ 12.860,00        | 240        | R\$ 154.320,00        |
| <b>Subtotal</b>                                      | <b>25</b> | <b>R\$ 15.717,50</b> | <b>300</b> | <b>R\$ 188.610,00</b> |

| Financiamento MAC<br>Média Complexidade Ambulatorial                           | Mês    |               | Ano    |                |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|--------|----------------|
|                                                                                | Físico | Financeiro    | Físico | Financeiro     |
| 0201 - Coleta de material                                                      | 14     | R\$ 556,92    | 168    | R\$ 6.683,04   |
| 0202 - Diagnóstico em laboratório clínico                                      | 2100   | R\$ 8.253,00  | 25200  | R\$ 99.036,00  |
| 020301 - Exames citopatológicos                                                | 600    | R\$ 4.314,00  | 7200   | R\$ 51.768,00  |
| 020302 - Exames anatomopatológicos                                             | 150    | R\$ 3.601,50  | 1800   | R\$ 43.218,00  |
| 0203020049 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)           | 50     | R\$ 4.600,00  | 600    | R\$ 55.200,00  |
| 0204 - Diagnóstico por radiologia                                              | 1125   | R\$ 8.876,25  | 13500  | R\$ 106.515,00 |
| 0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO                            | 10     | R\$ 450,00    | 120    | R\$ 5.400,00   |
| 0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia                                        | 1000   | R\$ 26.310,00 | 12000  | R\$ 315.720,00 |
| 020501 - Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica) | 19     | R\$ 758,86    | 228    | R\$ 9.106,32   |
| 0209 - Diagnóstico por endoscopia                                              | 60     | R\$ 2.772,60  | 720    | R\$ 33.271,20  |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

|                                                                                                   |              |                       |               |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|---------------|-------------------------|
| 0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)                                                            | 35           | R\$ 3.943,10          | 420           | R\$ 47.317,20           |
| 021102 - Diagnóstico em cardiologia                                                               | 250          | R\$ 1.527,50          | 3000          | R\$ 18.330,00           |
| 021104 - Diagnóstico em ginecologia-obstetrícia                                                   | 11           | R\$ 37,18             | 132           | R\$ 446,16              |
| 021106 - Diagnóstico em oftalmologia                                                              | 3300         | R\$ 47.058,00         | 39600         | R\$ 564.696,00          |
| 0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia                                       | 85           | R\$ 1.361,70          | 1020          | R\$ 16.340,40           |
| 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 4500         | R\$ 28.350,00         | 54000         | R\$ 340.200,00          |
| 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                             | 2000         | R\$ 20.000,00         | 24000         | R\$ 240.000,00          |
| 225265 - Médico oftalmologista                                                                    | 500          | R\$ 5.000,00          | 6000          | R\$ 60.000,00           |
| 225120 - Médico cardiologista                                                                     | 240          | R\$ 2.400,00          | 2880          | R\$ 28.800,00           |
| 225270 - Médico ortopedista e traumatologista                                                     | 240          | R\$ 2.400,00          | 2880          | R\$ 28.800,00           |
| 225121 - Médico oncologista clínico                                                               | 240          | R\$ 2.400,00          | 2880          | R\$ 28.800,00           |
| 030104 - Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior                      | 5            | R\$ 30,75             | 60            | R\$ 369,00              |
| 030106 - Consulta/Atendimento às urgências (em geral)                                             | 5000         | R\$ 60.050,00         | 60000         | R\$ 720.600,00          |
| 0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.                              | 1607         | R\$ 1.012,41          | 19284         | R\$ 12.148,92           |
| 0302 - Fisioterapia                                                                               | 115          | R\$ 730,25            | 1380          | R\$ 8.763,00            |
| 030309 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo                    | 176          | R\$ 5.248,32          | 2112          | R\$ 62.979,84           |
| 0306 - Hemoterapia                                                                                | 49           | R\$ 382,20            | 588           | R\$ 4.586,40            |
| 0309 - Terapias especializadas                                                                    | 4            | R\$ 32,04             | 48            | R\$ 384,48              |
| 0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa                         | 475          | R\$ 13.922,25         | 5700          | R\$ 167.067,00          |
| 0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço                       | 30           | R\$ 209,40            | 360           | R\$ 2.512,80            |
| 0405 - Cirurgia do aparelho da visão                                                              | 762          | R\$ 45.308,52         | 9144          | R\$ 543.702,24          |
| 0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal                           | 100          | R\$ 2.436,00          | 1200          | R\$ 29.232,00           |
| 0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular                                                          | 34           | R\$ 1.295,01          | 408           | R\$ 15.540,12           |
| 0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário                                                         | 1            | R\$ 32,72             | 12            | R\$ 392,64              |
| 0410 - Cirurgia de mama                                                                           | 2            | R\$ 41,48             | 24            | R\$ 497,76              |
| 0417 - Anestesiologia                                                                             | 300          | R\$ 6.681,00          | 3600          | R\$ 80.172,00           |
| <b>Subtotal</b>                                                                                   | <b>25189</b> | <b>R\$ 312.382,96</b> | <b>302268</b> | <b>R\$ 3.748.595,52</b> |

| Financiamento MAC<br>Alta Complexidade Ambulatorial | Mês    |               | Ano    |                |
|-----------------------------------------------------|--------|---------------|--------|----------------|
|                                                     | Físico | Financeiro    | Físico | Financeiro     |
| 0201 - Coleta de material                           | 10     | R\$ 970,00    | 120    | R\$ 11.640,00  |
| 0204 - Diagnóstico por radiologia                   | 300    | R\$ 16.530,00 | 3600   | R\$ 198.360,00 |
| 0206 - Diagnóstico por tomografia                   | 200    | R\$ 23.910,00 | 2400   | R\$ 286.920,00 |
| 0207 - Diagnóstico por ressonância magnética        | 50     | R\$ 13.437,50 | 600    | R\$ 161.250,00 |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

|                                                 |             |                       |              |                         |
|-------------------------------------------------|-------------|-----------------------|--------------|-------------------------|
| 0208 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo | 30          | R\$ 27.204,00         | 360          | R\$ 326.448,00          |
| 0304 - Tratamento em oncologia                  | 492         | R\$ 210.679,32        | 5904         | R\$ 2.528.151,84        |
| 0306 - Hemoterapia                              | 1           | R\$ 8,09              | 12           | R\$ 97,08               |
| 0405 - Cirurgia do aparelho da visão            | 125         | R\$ 80.375,00         | 1500         | R\$ 964.500,00          |
| <b>Subtotal</b>                                 | <b>1208</b> | <b>R\$ 373.113,91</b> | <b>14496</b> | <b>R\$ 4.477.366,92</b> |

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

| Classificação   | Incentivo                                                                  | Número Parcelas | Valor Parcela           |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| Estadual        | Saúde Mental Estadual                                                      | 12              | R\$ 20.000,00           |
| Estadual        | Gestante de Alto Risco                                                     | 12              | R\$ 17.967,07           |
| Estadual        | Egresso de UTI Neonatal                                                    | 12              | R\$ 15.000,00           |
| Estadual        | Ambulatório de Especialidades - Oncologia                                  | 12              | R\$ 48.540,00           |
| Estadual        | Ambulatório de Especialidades - Traumato-ortopedia                         | 12              | R\$ 48.540,00           |
| Estadual        | Ambulatório de Especialidades - Cardiologia                                | 12              | R\$ 48.540,00           |
| Estadual        | Valor Adicional Pré-fixado Portaria SES/RS nº 529/2014                     | 12              | R\$ 181.202,75          |
| Estadual        | Porta de Entrada - Pt nº 1.506/14                                          | 12              | R\$ 55.125,00           |
| Estadual        | Complementação de diária de UTI neonatal                                   | 12              | R\$ 70.518,00           |
| Estadual        | Complementação de diária de UTI Pediátrica                                 | 12              | R\$ 52.888,50           |
| Estadual        | Complementação de diária de UTI adulto                                     | 12              | R\$ 77.109,60           |
| Estadual        | Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano | 1               | R\$ 162.750,00          |
| Estadual        | Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal    | 1               | R\$ 272.000,00          |
| Federal         | IAC - Incentivo à Contratualização                                         | 12              | R\$ 441.458,04          |
| Federal         | INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde             | 12              | R\$ 41.397,12           |
| Federal         | Saúde Mental Federal                                                       | 12              | R\$ 1.812,22            |
| Federal         | Porta de Entrada Federal                                                   | 12              | R\$ 223.130,56          |
| Federal         | Componente Parto e Nascimento - PAR Rede Cegonha                           | 12              | R\$ 43.975,20           |
| <b>Subtotal</b> |                                                                            |                 | <b>R\$ 1.821.954,06</b> |

**SÍNTESE DE VALORES**

| Financiamento FAEC |                      |                       |
|--------------------|----------------------|-----------------------|
| Média Complexidade | Mensal               | Anual                 |
| AMBULATORIAL       | R\$ 42.167,50        | R\$ 506.010,00        |
| HOSPITALAR         | R\$ 37.967,37        | R\$ 455.608,44        |
| <b>Subtotal</b>    | <b>R\$ 80.134,87</b> | <b>R\$ 961.618,44</b> |
| Alta Complexidade  | Mensal               | Anual                 |
| AMBULATORIAL       | R\$ 15.717,50        | R\$ 188.610,00        |
| <b>Subtotal</b>    | <b>R\$ 15.717,50</b> | <b>R\$ 188.610,00</b> |
| Financiamento MAC  |                      |                       |
| Média Complexidade | Mensal               | Anual                 |
| AMBULATORIAL       | R\$ 312.382,96       | R\$ 3.748.595,52      |
| HOSPITALAR         | R\$ 841.015,68       | R\$ 10.092.188,16     |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

|                    |                  |                   |
|--------------------|------------------|-------------------|
| <b>Subtotal</b>    | R\$ 1.153.398,64 | R\$ 13.840.783,68 |
| Alta Complexidade  | Mensal           | Anual             |
| AMBULATORIAL       | R\$ 373.113,91   | R\$ 4.477.366,92  |
| HOSPITALAR         | R\$ 212.180,35   | R\$ 2.546.164,20  |
| <b>Subtotal</b>    | R\$ 585.294,26   | R\$ 7.023.531,12  |
| <b>Incentivos</b>  |                  |                   |
| Classificação      | Mensal           | Anual             |
| ESTADUAL           | R\$ 635.430,92   | R\$ 8.059.921,04  |
| FEDERAL            | R\$ 751.773,14   | R\$ 9.021.277,68  |
| <b>Subtotal</b>    | R\$ 1.387.204,06 | R\$ 17.081.198,72 |
| <b>TOTAL GERAL</b> | R\$ 3.221.749,33 | R\$ 39.095.741,96 |

**Pontuação e pactuação das Metas Físicas**

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
  - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
  - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
  - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Visa ainda este Termo, INCLUIR a Cláusula Décima Sétima – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº 194/2017, com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR**

O Incremento Temporário do Teto MAC, autorizada por meio da Emenda Parlamentar de custeio, prevista na Portaria MS nº. 1.716, de 07/07/2017 e Portaria MS nº 2.940, de 03/11/2017, no valor de R\$ 100.000,00 e R\$ 200.000,00, respectivamente, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria GM/MS nº 788/2017, sendo vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

Parágrafo Primeiro - O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado ao prestador condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados nas Portarias GM/MS nº 204/2007 e Portarias GM/MS nº 2617/2013

Parágrafo Segundo - O prestador deverá prestar contas do recurso recebido à Comissão de Acompanhamento do Contrato."

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

| <b>Recurso União<br/>(MAC, FAEC e Incentivos<br/>Financeiros Federais)</b>                                                                                         | <b>Recurso Estadual<br/>(Ação de Apoio aos Hospitais)</b>                                                                                                                                                             | <b>Reserva Emenda Parlamentar -<br/>Federal</b>                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| U.O .....: 20.95<br>Recurso.....: 1681 e/ou 0006<br>Projeto.....: 8065 e/ou 8065<br>NAD.....: 3.3.90.39.3988<br>Empenho.....: 18001589245<br>Data.....: 13/04/2018 | U.O .....: 20.95<br>Recurso.....: 0006<br>Projeto.....: 8520, 8565, 8516,<br>8513, 8524, 8525, 8521, 8518<br>Subprojeto.....: 11008<br>NAD.....: 3.3.90.39.3912<br>Empenho.....: 18001589305<br>Data.....: 13/04/2018 | Portaria.....: 1.716/17 e 2940/17<br>U.O .....: 20.95<br>Recurso.....: 1681<br>Projeto.....: 8065<br>NAD.....: 3.3.90.39.3988<br>Empenho.....: 18001591087<br>Data.....: 13/04/2018 |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.  
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de  
igual teor e forma.

Porto Alegre, 26 de ABRIL de 2018.

Assinatura manuscrita de Francisco Antonio Zancan Paz em tinta azul.

**FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ**  
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura manuscrita de Ailton Torres de Lacerda em tinta azul.

**AIRTON TORRES DE LACERDA**  
Provedor da Santa Casa de Caridade de Bagé

MUNICÍPIO: Montenegro/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 02 de maio de 2018, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

*Protocolo: 2018000096427*

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 010/2018.

PROCESSO Nº 18/2000-0001803-2.

Pelo presente Termo fica RETIFICADO o Contrato nº. 208/2018, celebrado pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e LABCENTER LABORATÓRIOS LTDA - ME - LABCENTER, no que tange ao número da Coordenadoria Regional de Saúde, constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, onde o correto é "11ª CRS", e não como constou. Celebrado em 02 de maio de 2018

*Protocolo: 2018000096428*

Assunto: Contrato

Expediente: 17/2000-0135013-2

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/021397

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Santa Casa de Caridade de Bage, CNPJ: 87.408.845/0001-07; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 067/2018, ao Contrato nº 194/2017, Processo nº 17/2000-0135013-2, celebrado em 26/04/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do contrato acima citado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: INCLUIR, no Contrato, a Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº 1.716, de 07 /07/2017 e na Portaria MS nº 2.940, de 03/11/2017. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 39.095.741,96 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/194/2017. Número Empenho: 18001589245; 18001589305; 18001591087.

*Protocolo: 2018000096429*

Assunto: Contrato

Expediente: 17/2000-0138300-6

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/021490

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hosp Nossa Senhora de Pompeia, CNPJ: 98.714.876/0001-02; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 148/2018, ao Contrato nº 181/2017, Processo nº 17/2000-0138300-6, celebrado em 30/04/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPEIA. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do contrato acima citado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 269.480,64 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/181/2017. Número Empenho: 18001647310.

*Protocolo: 2018000096430*

Assunto: Contrato

Expediente: 17/2000-0190813-3

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2018/020074

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hospital de Caridade de Santiago, CNPJ: 96.136.643/0001-36; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 064/2018, ao Contrato nº 0001/2018, Processo nº 17/2000-0190813-3, celebrado em 30/04/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e o HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO. CLÁUSULA PRIMEIRA: INCLUIR, no Contrato, a Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº 1.716, de 07/07/2017. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006

*Protocolo: 2018000096431*

Assunto: Contrato

Expediente: 067977-2000/06-1

Termo Aditivo Nº 7 Contrato: 2014/022132